



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.126 DE 04 DE ABRIL DE 2002

Aut. Nº	2002/520
PL Nº	7000/920

1

“Altera a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.002 e o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O item 09 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2.002, que integra a Lei 4.054 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.002 e dá outras providências, fica acrescido do seguinte sub-item:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
90-A- Construção de Shopping Popular.	Remoção dos camelôs da Praça D. Pedro II, que necessita de reurbanização.	-	RS150.000,00

Art. 2º - O item 09 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Anexo Único do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte sub-item:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
163-A – Construção de um shopping popular	Transferência dos camelôs da Praça D. Pedro II, que necessita de reurbanização.	NÃO

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de abril de 2002.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL